

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 27ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE ABRIL DE 2023, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Carolynne Souza de Macêdo Oliveira, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na ocasião, informou que a Senhora Juíza Maha Manasfi estava participando da sessão remotamente, por videoconferência. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 26ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 18 de abril de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÕES DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601345-15.2020.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ROBERTO BARRETO DE ALMEIDA

INTERESSADO: EDER PAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADA: LARISSA SALOMÃO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADA: JESSICA PASA BORGES - OAB/AC5065-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Aprovação com ressalvas - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições Municipais de 2020.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Divergindo em parte, o Juiz Jair Facundes, na sessão jurisdicional do dia 04 de abril de 2023, votou no sentido de dar provimento parcial ao recurso, apenas para excluir a multa aplicada ao Recorrente.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601194-81.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

INTERESSADO: MANOEL VALDIR TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalva, determinando ao prestador a devolução de valores ao Tesouro Nacional e aplicando-lhe a multa prevista no art. 18-B da Lei n. 9.504/97 e no art. 6º da Resolução TSE n. 23.607/2019, equivalente a 100% da quantia excedida.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601245-92.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

INTERESSADO: JADEILSON DE OLIVEIRA ROIS

ADVOGADO: DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA - OAB/AC5587

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, nos termos do voto da relatora.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601243-25.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

INTERESSADO: ANTONIO DALIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA - OAB/AC5587

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, nos termos do voto da relatora.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma lembrou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral acerca da chegada do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin ao Estado do Acre, na noite desta data. Sobre o assunto, o Senhor Presidente informou que os(as) convidados(as) a recepcionarem o Ministro sairiam deste Tribunal com destino ao Aeroporto Internacional de Rio Branco, em comboio, por volta das 20 horas. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de

manifestações, o Senhor Presidente, mais uma vez, cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, convidando-os para a Sessão Solene de Outorga da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre ao Senhor Ministro do STF Edson Fachin, a qual ocorrerá na sede deste Regional, no dia 20 de abril do ano em curso, às 17 horas, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada presencialmente, no Plenário deste TRE, com possibilidade de participação remota, no dia 25 de abril, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. A seguir, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 26/04/2023, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 26/04/2023, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 26/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580359** e o código CRC **FCBA21D3**.